

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 269/79, de 18-12-79, publicado
no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79
EDIÇÃO EXTRA - 13 de SETEMBRO de 2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
PROCURADORIA GERAL

Lei Ordinária nº 1.492/2018

BAYEUX/PB, 13 de setembro de 2018

(Projeto de Lei Ordinária nº 15/2018 - Poder Legislativo)

ASSEGURA vacinação diferenciada,
domiciliar, as pessoas com deficiência
motora incapacitante e dá outras
providenciais.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 35 cumulado com o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica assegurado às pessoas com deficiência motora incapacitante a receberem, em suas residências, a aplicação das seguintes vacinas: vacina influenza, vacina pneumocócica 23-valente, difteria e tétano, febre amarela, hepatite A, B ou A+B.

Art. 2.º Fica também obrigada a vacinação em asilos, fundações, casas de repouso ou outras entidades que possam, de forma adequada, agrupá-los para o recebimento de vacina.

Art. 3.º A Secretaria de Saúde do município fica obrigada a proceder a vacinação de que trata o Art. 1.º desta lei, desde que, comprovadamente, os beneficiados não possam se deslocar aos locais de vacinação.

§ 1.º A solicitação poderá ser feita pela própria pessoa ou seu representante legal.

§ 2.º A Secretaria de Saúde, recebendo as solicitações, fará uma escala e planejamento para o atendimento.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bayeux, aos 13 de setembro de 2018.


MAURI BATISTA DA SILVA
PREFEITO